

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 941/2018 de 11 de junho de 2018

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do II Encontro de Boas Práticas nas Bibliotecas Escolares, a decorrer nos dias 3 e 4 de julho de 2018, na Escola Secundária Domingos Rebelo, com um total de 15 horas, numa iniciativa da Rede Regional de Bibliotecas Escolares, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

A literacia da leitura e a formação de leitores competentes, é uma prioridade do ensino básico, tendo a Rede Regional de Bibliotecas Escolares dado um contributo significativo na preparação e disseminação nas escolas, de atividades promotoras da leitura junto dos alunos e famílias, da Educação Pré-escolar e dos 1.º e 2º Ciclo do Ensino Básico.

O II Encontro de Boas Práticas reveste-se de enorme relevância para as bibliotecas escolares, uma vez que será o momento de partilha das atividades mais significativas que decorreram ao longo do ano letivo, nas Escolas em Processo de Integração (EPI) e nas Escolas Integradas (EI). Estas bibliotecas escolares constituem um modelo de referência em termos de atividades, junto de alunos e professores, contribuindo com êxito para o Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar (ProSucesso) nas unidades orgânicas da Região. No Encontro, as equipas coordenativas das Escolas em Processo de Integração são convidadas a partilhar com as equipas das restantes bibliotecas algumas das suas melhores práticas, dando o mote para que nessas bibliotecas também possam construir novas práticas de sucesso em prol das aprendizagens dos alunos.

Assim, determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

6 de junho de 2018. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.